

**PORTARIA Nº 343/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/04/2020.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 68/2019**, na qual é sindicado a servidor de matrícula nº 992381-0, mandada instaurar pela Portaria nº 926/PCSC/DGPC/CORPC, de 11/09/2019, publicada no D.O.E. nº 21.149, de 25/11/2019, com efeitos a contar do dia 24/04/2020. **Maria Carolina Milani Caldas Sartor** Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 665574

**PORTARIA Nº 346/PCSC/DGPC/CORPC, de 20/04/2020.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 69/2019**, na qual é sindicado a servidora de matrícula nº 658310-5, mandada instaurar pela Portaria nº 675/PCSC/DGPC/CORPC, de 04/07/2019, publicada no D.O.E. nº 21.149, de 25/11/2019, com efeitos a contar do dia 24/04/2020. **Maria Carolina Milani Caldas Sartor** Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 665576

**PORTARIA Nº 355/GAB/DGPC/PCSC de 22/04/2020**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** integrante da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/2015, a vogal Ediselmara Salette Busanello, Delegada de Polícia de Entrância Especial, matrícula nº 194.733-8, pela Servidora Marisete Ângela Girardi, Agente de Polícia Civil, classe VII, matrícula nº 252.747-2, para prosseguir na apuração do procedimento iniciado pela Portaria nº 104/SSP/DGPC/CORPC, de 20/02/2015, publicado no DOE nº 20.200, de 08/12/2015.

**Ester Fernanda Coelho**

Delegada-Geral adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 665688

**PORTARIA Nº 128/PCSC/DGPC/CORPC, de 12/02/2020.**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, Delegada de Polícia de Entrância Especial Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei nº 6.843/86 e dos arts. 3º, §3 e 16 a 24, todos da Lei Complementar 491/2010, resolve **DESIGNAR** os Delegados de Polícia Civil de Entrância Especial Cláudia Regina Bernardi da Silva, matrícula nº 283.256-9, em exercício na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e Adalberto Luiz Safanelli, matrícula nº 187.522-1, em exercício na Comissão de Leilão do Detran/SC para, sob a presidência da primeira, comporem **Comissão de Sindicância Acusatória**, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar o cometimento, em tese, de infrações disciplinares pelo Delegado de Polícia Civil de Entrância Inicial **R.G.C.**, matrícula nº 658.508-6, e pelo Escrivão de Polícia Civil **R.P.J.**, matrícula 655.739-2, o primeiro porque, na condição de presidente do Inquérito Policial n. 125.14.00509 que tramitou na 6ª DPCap, não foi diligente na verificação do cumprimento das diligências exaradas na portaria inaugural do feito, e o segundo, na condição de escrivão do procedimento, por não ter cumprido as determinações elencadas na mencionada portaria, conforme apurado na Sindicância Preparatória n. 295/2019, fatos que configuram, em tese, as infrações tipificadas no artigo 208, inciso VIII (agir, no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo), e **inciso XV** (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito) c/c art. 204, todos da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**

Delegada de Polícia Especial

Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 665690

**Polícia Militar**

**ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso nº PMSC19426/2020. **PARTÍCIPES:** Município de Canoinhas e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** 01 veículo Ford/Ka, ano 2019 e modelo 2020, chassi nº 9BFZH55L8L8397422, Renavam 1224402186, placa RAI4A82. **PRazo E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gilberto dos Passos, pelo Município, e Newton Fernando Ayres dos Anjos, pela PMSC.

Cod. Mat.: 665640

**PORTARIA Nº 135/PMSC de 22/04/2020.**

**DESIGNO**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07, e o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 333/07, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado – **Antonio Norberto de Resende**, 3º Sargento PM RR Mat. 913663-0, a contar de 27/04/2020.

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 665699

**PORTARIA Nº 136/PMSC/2020.**

Protocolo SGPE: PMSC 17215 2020

Assunto: Aprovar os procedimentos de fiscalização das medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no §4º do art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no art. 10 da Lei Complementar 454/2009, no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, e em decorrência do teor do Decreto estadual nº 515/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, do Decreto estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e considerando as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde relativas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Ato da Polícia Militar nº 451, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º O Ato da Polícia Militar nº 451, de 22 de abril de 2020, com as suas atualizações e alterações, poderão ser acessados através do seguinte link: <https://pm.sc.gov.br/controle-cnae>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 126/PMSC/2020, de 01 de abril de 2020.

Florianópolis – SC, 22 de abril de 2020.

*[documento assinado eletronicamente]***CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR**

Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Cod. Mat.: 665712

**Defensoria Pública****PORTARIA DPE Nº 030, DE 16/04/2020**

O Defensor Público-Geral do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93 de 2018, publicada no DOE nº 20.829 de 08/08/2018, RESOLVE: Art. 1º - Designar como gestor **DANIEL DE LEMOS DUARTE**, matrícula nº 0604982-6-01, como fiscal o servidor **HELLITON JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 973700-6-1, e como suplente o servidor **EBER LOPES PEREIRA**, matrícula nº 0971603-3-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato elencado abaixo:

| Número Contrato | Número do Processo | Fiscal Suplente do Contrato |
|-----------------|--------------------|-----------------------------|
| 014/2020        | 222/2020           | EBER LOPES PEREIRA          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 16 de abril de 2020. **JOÃO JOFFILY COUTINHO**, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 665544

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2020**

(Processo DPE 206/2020)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37, 39 e 40 da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, de 02/08/2012 e Resolução CSDPESC nº 059, de 14/10/2016, decide abrir concurso de remoção,

mediante o seguinte regramento:

Art. 1º. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, para formalização das inscrições dos Defensores Públicos por meio de requerimento em formulário próprio a ser encaminhado, na forma eletrônica, para a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GEPES. Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que seja(m) apresentado(s) requerimento(s) de inscrição pelos Defensores Públicos da Primeira, da Segunda e/ou da Terceira Categorias, será declarada a ausência de interessados na remoção por concurso das vagas descritas no Anexo I e, desde logo, deflagrado o procedimento de promoção dos Defensores Públicos Substitutos nos termos do art. 5º e do art. 34, parágrafo único, ambos da Resolução CSDPESC nº 68/2017.

Art. 2º. Os Defensores Públicos deverão indicar, em ordem de preferência, todas as Defensorias Públicas do Estado para as quais deseja concorrer, ainda que atualmente ocupadas, mediante planilha disponibilizada pela GEPES.

Art. 3º. A sessão pública de que trata o artigo 6º da Resolução CSDPESC nº 059/2016 fica designada para o dia 08 de maio de 2020, com início às 14 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Defensor Público-Geral.

§1º. O Defensor Público inscrito no edital de remoção deverá comparecer à sessão pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, sob pena de desistência tácita em relação à remoção para quaisquer Defensorias Públicas naquela sessão.

§2º. O Defensor Público inscrito no edital de remoção será dispensado de suas atividades para participar pessoalmente da sessão pública.

§3º. Não será realizada a sessão pública na situação descrita no parágrafo único do art. 1º deste Edital.

§4º. Caso os trabalhos presenciais ainda não tenham sido retomados na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, a sessão pública poderá ser realizada de forma telepresencial.

Art. 4º. Primeiramente será ofertada a Defensoria Pública vaga constante do edital de remoção, conforme anexo único, podendo os Defensores Públicos inscritos para aquela Defensoria Pública renunciar à vaga ofertada, de forma expressa, e escolher outra vaga.

§1º. A renúncia deverá ocorrer no momento da decisão de remoção da respectiva Defensoria Pública e até o anúncio da remoção pelo Defensor Público presidente da sessão, sob pena de preclusão.

§2º. Após oferta da Defensoria Pública vaga constante do edital de remoção, será divulgada a vaga surgida em decorrência da ocupação da já oferecida no edital, repetindo-se quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais Defensoria Pública vaga e/ou interessados.

§3º. Os Defensores Públicos que já realizaram a sua opção, caso interessados nas novas Defensorias Públicas que surgirem em decorrência da ocupação de outras, poderão reopstar, desde que inscritos para a nova vaga e considerando os critérios de desempate para remoção, disponibilizando-se a Defensoria Pública anteriormente ocupada aos demais interessados.

Art. 5º. Finalmente, para fins de remoção deverá ser observado o artigo 14º, § 1º, da Resolução CSDPESC nº 059/2016, o qual veda o pagamento de ajuda de custo para "remoções sucessivas", assim consideradas aquelas ocorridas dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 6º. A ordem de preferência para o preenchimento das vagas de remoção atenderá para os critérios definidos no artigo 8º e seus parágrafos, da Resolução CSDPESC nº 059/2016, sendo removido o mais antigo na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Parágrafo único: Para o atendimento do primeiro critério de remoção, terão preferência, pela ordem, os defensores públicos de primeira, segunda e terceira categorias, sucessivamente.

Art. 7º. A lista de controle contendo os nomes dos defensores, com as categorias, tempo de serviço público estadual, geral, idade e classificação no concurso, devidamente ordenada, será remetida ao e-mail funcional de cada defensor público, com cópia publicada no site da defensoria, junto do endereço WEB [www.defensoria.sc.gov.br](http://www.defensoria.sc.gov.br).

Art. 8º. As demais regras para o processamento do concurso de remoção estão devidamente dispostas na Resolução CSDPESC nº 059/2016, publicada no DOE 20.405 do dia 18/10/2016.

Florianópolis, 20 de abril de 2020.

**JOÃO JOFFILY COUTINHO**,

Defensor Público-Geral.

**ANEXO ÚNICO – Locais e Vagas**

| Localidade                            | Vagas  |
|---------------------------------------|--------|
| 1ª Defensoria Pública de Curitibaanos | 1 vaga |

Cod. Mat.: 665682